



Prefeitura Municipal Borda da Mata

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 20, VII, inciso II, da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e certifica-se.

Borda da Mata, 04 / 04 / 2017

Nome: Cardina M. Tretto

RG: 17527107

Lei nº 1.961 de 04 de Abril de 2017.

“Altera a Lei Municipal nº 1917/2016 e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1917/2016 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam criadas mais 02 (duas) vagas para o cargo de Monitor de Creche, totalizando 37 (trinta e sete) vagas e mais 01 (uma) vaga para o cargo de Servente Escolar, totalizando 67 (sessenta e sete) vagas”.

Art. 2º - O quantitativo dos cargos de Monitor de Creche constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1917/2016 passará a ter a seguinte redação: “37”.

Art. 3º - O quantitativo dos cargos de Servente Escolar constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1917/2016 passará a ter a seguinte redação: “67”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata,
Estado de Minas Gerais, em 04 de Abril de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -